



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
secon@tre-se.jus.br(79) 3209-8727

TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 11/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E GETI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, CNPJ 06.015.356/0001-85, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE, 49.081-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **DESEMBARGADOR DIÓGENES BARRETO**, brasileiro, magistrado, domiciliado no endereço funcional acima, no uso de suas atribuições legais, e **GETI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ 10.685.746/0001-30, com sede na Avenida José Conrado de Araújo, nº 731, bloco 3, salas 5, 6 e 7, bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49.100-000, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. FABRÍCIO ROGÉRIO SANTOS SANTANA**, brasileiro, casado, CI 1.3**.7 SSP/SE, CPF/MF ***.585.19*-, domiciliado no endereço funcional acima, celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO 11/2019**, processo SEI 0007146-12.2024.6.25.8000, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Alterar o preposto da Contratada.

1.2. Renovar (prorrogar), excepcionalmente, a vigência do pacto por mais 6 (seis) meses, interregno de 6/12/2024 a 5/6/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Em razão da modificação indicada nos itens 1.1 e 1.2 da cláusula primeira deste Instrumento, as cláusulas primeira, sexta e décima quarta do Contrato TRE-SE 11/2019 vigorarão com as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E VIGÊNCIA

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a **prestação de serviços continuados de suporte e atendimento técnico a usuários de tecnologia da informação e**

comunicação (service desk), incluindo a customização da ferramenta informatizada de controle de chamados utilizada pelo TRE-SE, conforme descrição a seguir:

ITEM	SERVIÇO	PERÍODO
1	Serviço de Service Desk contemplando atendimentos de 1º Nível, remoto, e de 2º Nível, presencial e remoto.	65 meses
	Diárias (estimativa de 352 eventos)	65 meses
2	Serviço de customização da ferramenta informatizada de controle de chamados (ORTS – ITSM 6). Pagamento em única oportunidade.	1º mês
A vigência do Contrato tem início em 6/12/2019 e término em 5/6/2025 , admitindo-se, excepcionalmente, renovação (prorrogação) nos termos do artigo 57, inciso II c/c § 4º, da Lei nº 8.666/93 (e alterações).		66 meses

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 O valor total do presente Contrato importa em **R\$ 1.324.530,21** (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e trinta reais e vinte e um centavos), no período de **6/12/2019 a 5/6/2025**, compreendendo:

ITEM	SERVIÇO	PERÍODO	VALOR	VALOR TOTAL
1	Serviço de Service Desk contemplando atendimentos de 1º Nível, remoto, e de 2º Nível, presencial e remoto.	6/1/2020 a 5/12/2020	R\$ 18.014,85 (valor mensal estimado)	R\$ 1.297.656,45
		6/12/2020 s 5/12/2021	R\$ 18.791,49 (valor mensal estimado)	
		6/12/2021 a 5/6/2025	R\$ 20.809,41 (valor mensal estimado)	
		6/1/2020 a 5/12/2020	R\$ 65,00 (valor unitário por evento)	

	Diárias (estimativa de 352 eventos)	6/12/2020 s 5/12/2021	R\$ 67,80 (valor unitário por evento)	R\$ 25.873,76
		6/12/2021 a 5/6/2025	R\$ 75,08 (valor unitário por evento)	
2	Serviço de customização da ferramenta informatizada de controle de chamados (ORTS – ITSM 6). Pagamento em única oportunidade.	1º mês	R\$ 1.000,00 (parcela única)	R\$ 1.000,00
TOTAL:				R\$ 1.324.530,21

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA

14.1 A Contratada indica **Tiago Pereira Lima** para representá-la na execução do objeto do presente Contrato, reservando-se o Contratante o direito de determinar, a qualquer tempo, a sua substituição, caso em que a Contratada deverá indicar outro representante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo Aditivo tem início a partir da data de sua assinatura, produzindo efeitos financeiros a partir de 6 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original e na Primeira Apostila, no que não forem contraditórias.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelos Representantes das Partes.

(assinado e datado eletronicamente)

Desembargador DIÓGENES BARRETO

(assinado e datado eletronicamente)

FABRÍCIO ROGÉRIO SANTOS SANTANA

Geti Comércio e Serviços de Informática LTDA



Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO ROGÉRIO SANTOS SANTANA, Usuário Externo**, em 14/10/2024, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIÓGENES BARRETO, Presidente**, em 15/10/2024, às 07:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1595757** e o código CRC **8F1DFB75**.